



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE CONSUMO Nº 16 / 2020 -
TRE-PB/ PTRE/ DG/ SAO/ COMAT

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

01 - OBJETO

Aquisição de máscaras protetoras, em caráter emergencial, por meio contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, com as seguintes especificações:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Caixa	Máscara cirúrgica descartável, camada tripla: duas externas de não tecido (TNT) e uma interna de filtro de retenção bacteriana, antialérgica e atóxica, com elástico e clip nasal embutido para ajuste no rosto,	154 caixas com 50 unidades ou 77 caixas com 100 unidade

2.0 - JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição aqui tratada vem atender uma determinação da Diretoria-Geral que, em virtude da pandemia do novo corona vírus, solicitou que fossem adquiridas máscaras protetoras, visando garantir um ambiente sadio, evitando situações de risco e exposição dos servidores.

A contratação tem caráter emergencial, haja vista que está previsto o retorno de algumas atividades presenciais no mês de junho, não havendo tempo hábil para uma licitação e que, sem esse EPI, os servidores estarão vulneráveis ainda mais ao corona vírus, correndo o risco de se infectar.

3.0 - DA RETIRADA DO EMPENHO.

3.1 - A empresa que for contratada tem o prazo de até 05 dias úteis para retirar o empenho após sua convocação.

3.2 - Vencido esse prazo, a Administração poderá chamar as empresas remanescente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à empresa contratada.

4.0 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - O fornecimento deverá ocorrer, em 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

4.2- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações deste termo de referência.

5.0 - LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - Os bens deverão ser entregues no almoxarifado deste Tribunal, no endereço: Avenida Princesa Isabel, 201 - Centro - 58.013-250 - João Pessoa / PB, no horário das 13:00 horas às 18:horas, de segunda a quinta-feira e das 08h às 14horas nas sextas-feiras, devendo ser agendada a entrega por meio do email: segmac@tre-pb.jus.br.

6.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 -Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 7 dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.2 - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no termo de referencial, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

6.3 - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

7.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

7.2 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas por este Tribunal;

7.4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Contratante obriga-se a:

- 8.1- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2 -Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.0 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 - fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

- banco; nome e código;
- agência: nome e código e
- número da conta corrente

11.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida

11.2 - O atraso injustificado na execução do serviço ou no fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora diária de 0,5% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

11.3 - Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias, restará configurada a inexecução total do contrato.

11.4 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

11.5 - O descumprimento do prazo final de entrega do objeto desse contrato ensejará a aplicação de multa diária, calculada da seguinte forma:

$$Mu = 0,5 \cdot V \cdot T100$$

onde: Mu = é o valor da multa a ser paga;

V = é o valor global do contrato;

T = é o número de dias em atraso, contados até a data do instrumento de intimação da aplicação da penalidade.

11.6 - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) no caso de inexecução total - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

11.7 - no caso de inexecução parcial do contrato - multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato¹

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 05/05/2020, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 05/05/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 05/05/2020, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0712600 e o código CRC C0D2D249.